



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

EDITAL PROTIC/REITORIA/UFR Nº 68, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23853.004864/2024-41

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM *ENSINO DE MATEMÁTICA* NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

2º EDITAL VAGAS REMANESCENTES

1. DO OBJETO

1.1. A Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - PROTIC, por meio da Coordenação Geral da Universidade Aberta do Brasil - UAB da UFR localizada na Diretoria de Tecnologias Educacionais Virtuais, torna público o presente Edital de Vagas Remanescentes para a Especialização em Ensino de Matemática (RESOLUÇÃO CONSEPE/UFR nº 45, de 15 de dezembro de 2023).

1.2. O presente processo seletivo tem como objetivo selecionar estudantes para o Curso de Especialização em Ensino de Matemática do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB na Universidade Federal de Rondonópolis, em conformidade com o que estabelece o Edital CAPES nº 9, de 7 de fevereiro de 2022, com ingresso em abril de 2025.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Este processo seletivo visa classificar candidatos portadores de diploma de graduação de formação específica, devidamente registrado, se obtido no Brasil, ou revalidado, se obtido no exterior.

2.2. Poderão participar deste processo seletivo específico de que trata este Edital candidatos portadores de diploma de cursos de licenciatura em Matemática, Física, Química, reconhecidos pelo Ministério da Educação e egressos de cursos de licenciatura e/ou bacharelado em Matemática, Física, Química ou Engenharias.

2.3. Para concorrer a uma das vagas, o candidato dever ser:

2.3.1. professor da Educação Básica da rede pública de ensino municipal, estadual e/ou federal em efetivo exercício; **ou**

2.3.2. egresso portador de diploma dos cursos de licenciatura ou bacharelado em Matemática, Física, Química ou Engenharias.

2.4. As vagas deste processo seletivo estão distribuídas da seguinte forma, devendo o candidato optar por uma ou outra vaga:

2.4.1. 70% (setenta por cento) destinadas a professores das redes públicas da Educação Básica;

2.4.2. 30% (trinta por cento) destinadas a candidatos egressos de cursos de licenciatura e/ou bacharelado.

2.5. Sobre o total de vagas, são reservadas 25% para ações afirmativas, conforme Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.

2.6. A realização deste processo seletivo específico será de responsabilidade da Coordenação Geral da Universidade Aberta do Brasil - UAB, localizada na Diretoria Tecnologias Educacionais Virtuais da Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, com o apoio de Banca Examinadora.

2.7. Para este processo seletivo específico, será considerado classificado o candidato não eliminado do processo seletivo e aprovado o candidato classificado dentro do limite do número de vagas ofertadas para o Curso/Polo/Demanda, considerados os polos, as vagas e as demandas constantes do item 3 deste Edital.

2.8. Considera-se polo de Educação a Distância, de acordo com o art. 10 da Portaria Normativa MEC nº

11, de 20 de junho de 2017, a unidade acadêmica e operacional descentralizada, no país ou no exterior, para o desenvolvimento de atividades presenciais relativas aos cursos superiores a distância.

2.9. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do estado de Mato Grosso.

2.10. O curso será ofertado na modalidade Educação a Distância (EaD), havendo encontros presenciais previstos para a defesa de Trabalho de Conclusão de Curso, conforme definido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e mediante calendário a ser publicado pela coordenação do curso.

2.11. É obrigação do estudante informar-se com a coordenação do curso sobre o funcionamento do curso e o início de cada disciplina.

2.12. Os polos contemplados e os respectivos números de vagas ofertados neste processo seletivo específico estão descritos no item 3 deste Edital.

3. DO CURSO, DOS POLOS, DAS DEMANDAS, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

3.1. O processo seletivo específico de que trata este Edital oferecerá um total de **117 (cento e dezessete)** vagas para o curso de Pós-Graduação *lato sensu* **Ensino de Matemática**.

3.2. As vagas remanescentes deste processo seletivo são oriundas dos polos de Cuiabá, Lucas do Rio Verde, Barra do Bugres, Primavera do Leste, Paranatinga e Pontes e Lacerda.

3.3. A distribuição das vagas está na tabela 1 e é ofertada de maneira ampliada nos polos de apoio presencial da região centro-oeste, mediante consulta de demanda e de parceria firmada com cada um deles.

3.4. A tabela a seguir apresenta o número de vagas distribuídas entre os polos, considerando-se o tipo de demanda: D1 para docentes, D2 para egressos e AF para ações afirmativas:

Tabela 1 – Distribuição de vagas por polo e demanda

Polo	Estado	D1	D2	Total	AF
Barra do Bugres	MT	5	2	7	1
Cuiabá	MT	12	4	16	6
Lucas do Rio Verde	MT	6	2	8	3
Paranatinga	MT	5	2	7	1
Primavera do Leste	MT	6	2	8	3
Pontes e Lacerda	MT	5	2	7	1
Arenápolis	MT	5	2	7	1
Camapuã	MS	5	2	7	1
Aparecida do Taboado	MS	5	2	7	1
Vila Boa de Goiás	GO	4	2	6	1
Formosa	GO	7	3	10	4
Planaltina	GO	7	3	10	4
Cavalcante	GO	5	2	7	1
Mineiros	GO	5	2	7	1
		82	35	117	29

3.5. O candidato inscrito em qualquer um dos polos que não seja os da oferta inicial (Aparecida do Taboado, Arenápolis, Camapuã, Cavalcante, Formosa, Mineiros, Vila Boa de Goiás, Planaltina) deverá ser convidado a fazer remanejamento de sua vaga para os polos de origem (Barra do Bugres, Cuiabá, Lucas do Rio Verde, Paranatinga e Pontes e Lacerda), sem contudo deixar de contar com o apoio presencial do polo no qual fez sua inscrição.

3.6. O remanejamento de que trata o item 3.5 será feito a partir da classificação obtida pelos candidatos, respeitando-se a quantidade vagas existentes no polo de origem conforme esta distribuição: **D1**: Cuiabá - 11 vaga;

Lucas do Rio Verde - 16 vagas; Barra do Bugres - 17 vagas; Primavera do Leste -10 vagas; Paranatinga - 16 vagas e Pontes e Lacerda - 11 vagas; **D2** - Cuiabá - 5 vagas; Lucas do Rio Verde - 7 vagas; Barra do Bugres - 8 vagas; Primavera do Leste -2 vagas; Paranatinga - 8 vagas e Pontes e Lacerda -6 vagas.

3.7. O candidato que optar por concorrer à vaga reservada para as ações afirmativas deverá assinalar essa opção em campo apropriado no Sistema Gestor de Concursos (SGC).

3.8. Caso as vagas destinadas às ações afirmativas não tenham candidatos inscritos, serão destinadas à ampla concorrência.

3.9. Em caso de vagas ociosas em determinado polo de origem e obedecidas às exigências de matrícula, poderá ser feito o remanejamento de vagas para compor turma em outro polo/curso de origem contemplado neste Edital, que tenha classificados na lista de espera.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser realizada no Sistema Gestor de Concursos (SGC), que deverá ser acessado a partir do seguinte endereço: <https://ufr.edu.br/cev/segundo-processo-seletivo-ensino-matematica/>

4.1.1. Ao acessar o endereço da inscrição neste processo seletivo, o candidato deverá realizar o seu cadastro no sistema SGC, caso ainda não o tenha.

4.1.2. Tendo realizado o cadastro no SGC, o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição.

4.1.3. O candidato deverá marcar, nos campos apropriados, curso/polo/demanda considerando o curso e a relação de polos e demandas constantes no item 3 deste Edital.

4.1.4. No ato da inscrição, todos os candidatos, obrigatoriamente, deverão anexar a documentação listada no **Anexo I** e no **Anexo VI** deste Edital.

4.1.5. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor oficial, atendida a legislação nacional aplicável, caso contrário o candidato será eliminado deste certame.

4.2. A Diretoria de Tecnologias Educacionais Virtuais disporá do direito de excluir o candidato do Processo Seletivo Específico se o preenchimento do requerimento de inscrição for feito com dados incorretos, incompletos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

4.3. Ao requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do Requerimento Eletrônico de Inscrição e optar por apenas um curso/polo/demanda, e, ainda, se concorre à vaga da demanda D1 ou D2.

4.4. No caso de o candidato optar por vaga ofertada para a demanda Ações Afirmativas, deverá também marcar a modalidade de concorrência.

4.5. Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada deferida a inscrição efetuada com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente.

4.6. Orientações e procedimentos a serem seguidos pelo candidato para a inscrição estarão disponíveis na página do Processo Seletivo.

4.7. Não será aceita inscrição via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.

4.8. O candidato somente será considerado inscrito neste processo seletivo específico após ter cumprido todas as instruções referentes à inscrição constantes deste Edital.

4.9. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.10. A Universidade Federal de Rondonópolis não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição deverá ser efetuada via internet, na página do processo seletivo, no período estabelecido no cronograma (item 12).

5.2. O valor da taxa de inscrição é **R\$ 80,00 (oitenta reais)**.

5.3. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário

ou chave PIX, pagável em qualquer agência bancária ou por meio de qualquer *Internet Banking*.

5.4. O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário ou ainda da chave PIX (opção disponível imediatamente após o preenchimento e envio, via *internet*, do requerimento de inscrição).

5.5. O boleto bancário ou chave PIX da taxa de inscrição deverá ser pago até a data prevista no cronograma, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*).

5.6. Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por meio de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.

5.7. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.

5.8. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

5.9. Solicitação de inscrição sem a devida confirmação, pela rede bancária, do pagamento da taxa de inscrição, será cancelada automaticamente.

6. DAS INSCRIÇÕES POR AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1. Das vagas ofertadas, 20% (vinte por cento), ou seja, 16 vagas serão reservadas para as ações afirmativas. São elegíveis à candidatura das vagas de ações afirmativas candidatos negros autodeclarados (pretos e pardos), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas trans.

6.2. Os candidatos à vaga de ações afirmativas também concorrerão à vaga para ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

6.3. Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às ações afirmativas no processo seletivo de alunos regulares para o Programa de pós-graduação da Universidade Federal de Rondonópolis deverão, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, seguir estas instruções e anexar a documentação listada abaixo:

6.4. **para as vagas destinadas a negros (pretos e pardos)**, os candidatos devem preencher e assinar o **Termo de autodeclaração** para candidatos a vaga de ações afirmativas (**Modelo 1 - Anexo II**);

6.4.1. Anexar um vídeo e uma foto, conforme estas instruções:

6.4.1.1. no ato da gravação do vídeo, o candidato deverá dizer a seguinte frase: "Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número], inscrito(a) no Processo Seletivo de alunos regulares para o Programa de Pós-graduação em Ensino de Matemática me considero preto(a) ou pardo(a), portanto, autodeclaro-me negro(a).

6.4.1.2. O **vídeo** deverá ser gravado com as seguintes especificações:

6.4.1.3. posição frontal, com rosto de frente, completamente visível e centralizado;

6.4.1.4. boa iluminação, com gravação do vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de um lâmpada acesa, posicionando o rosto a favor da luz;

6.4.1.5. fundo branco com parede clara e usando roupa que dê contraste (exemplo, roupa escura) para facilitar a focagem;

6.4.1.6. sem maquiagem;

6.4.1.7. sem filtros de edição;

6.4.1.8. sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);

6.4.1.9. tamanho máximo do arquivo de 100MB e

6.4.1.10. Formato do arquivo: .zip.

6.5. A **foto** deve ser individual e recente, com as seguintes especificações:

6.5.1. foto frontal, da cintura para cima, com rosto de frente, completamente visível e centralizado, enquadramento de foto 3x4 de RG;

6.5.1.1. boa resolução, no mínimo 720 pixels;

6.5.1.2. boa iluminação, com foto feita durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando o rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;

6.5.1.3. fundo branco com parede clara e usando roupa que dê contraste (exemplo, roupa escura) para facilitar a focagem;

- 6.5.1.4. sem maquiagem;
- 6.5.1.5. sem filtros de edição;
- 6.5.1.6. sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- 6.5.1.7. tamanho máximo do arquivo de 50MB e
- 6.5.1.8. Formato digital .jpg ou .jpeg
- 6.6. **Para as vagas destinadas aos candidatos indígenas**, os candidatos devem preencher e assinar o **Termo de autodeclaração** para candidatos a vaga de ações afirmativas (**Modelo 1 - Anexo II**);
- 6.6.1. Os candidatos indígenas devem também anexar um dos documentos abaixo para a identificação étnica:
- 6.6.1.1. Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou
- 6.6.1.2. Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou
- 6.6.1.3. Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou
- 6.6.1.4. Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
- 6.6.1.5. Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena, conforme modelo da Universidade Federal de Rondonópolis, assinada por três representantes da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade, todos Indígenas), com número de identidade, endereço e telefone de contato (**Modelo 2 - Anexo III**).
- 6.7. **Para as vagas destinadas aos candidatos quilombolas**, os candidatos devem preencher e assinar o **Termo de autodeclaração** para candidatos a vaga de ações afirmativas (**Modelo 1 - Anexo II**);
- 6.7.1. Os candidatos quilombolas devem apresentar a Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa quilombola (**Modelo 3- Anexo IV**) assinada por três representantes da comunidade (todos quilombolas), com número de identidade, endereço e telefone de contato.
- 6.8. **Para as vagas destinadas a pessoas com deficiência**, os candidatos devem preencher e assinar o **Termo de autodeclaração** para candidatos a vaga de ações afirmativas (**Modelo 1 - Anexo II**);
- 6.8.1. Os candidatos que pretendam fazer uso das prerrogativas que são facultadas à pessoa com deficiência pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, deverão incluir no processo Sistema Gestor de Concursos (SGC):
- 6.8.1.1. O laudo médico, que deve ser legível, assinado por médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e, obrigatoriamente, as limitações impostas pela (s) deficiência(s). Deve ainda conter o nome legível, assinatura, especialização, número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), de acordo com as orientações postas no **Anexo V**.
- 6.8.1.2. Somente serão aceitos laudos médicos emitidos nos últimos 12 meses.
- 6.8.1.3. Para candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o laudo médico deverá trazer a descrição das características do sujeito no que diz respeito à comunicação, à interação e ao comportamento. É importante apontar, ainda, o nível de suporte necessário e os impactos percebidos na aprendizagem. Caso a informação não conste em laudo médico, o candidato poderá apresentar relatório técnico emitido por profissional habilitado (com nome legível, carimbo, especialização, assinatura e registro do profissional) no qual conste a descrição das características do sujeito no que diz respeito à comunicação, à interação e ao comportamento, e também os suportes necessários e os impactos percebidos na aprendizagem.
- 6.8.2. **Para as vagas destinadas a pessoas trans**, os candidatos devem preencher e assinar o **Termo de autodeclaração** para candidatos a vaga de ações afirmativas (**Modelo 1 - Anexo II**);
- 6.8.2.1. Caso o/a candidato/a disponha de outros documentos que possam subsidiar o processo de avaliação de sua elegibilidade à vaga de ação afirmativa para pessoas trans, estes podem ser acrescidos ao seu processo de inscrição no seletivo. Exemplos de documentos de tal natureza incluem:
- 6.8.2.2. documentos pessoais em que conste o nome social ou outros documentos que comprovem a retificação de prenome, no caso de a pessoa trans já haver solicitado a alteração;
- 6.8.2.3. documentos emitidos pela Universidade Federal de Rondonópolis ou outra IES em que o/a candidato/a tenha estudado, nos quais conste o nome social;

6.8.2.4. documentos de serviço de saúde e/ou psicológicos e/ou socioassistenciais e/ou jurídicos que reforcem sua autodeclaração de expressão e identidade de gênero;

6.8.2.5. declaração emitida por lideranças de organizações não governamentais, movimentos sociais ou coletivos voltados aos direitos da população trans.

7. DO DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1. Será indeferida a inscrição:

7.1.1. efetuada fora do período fixado no cronograma deste edital; ou

7.1.2. cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária; ou

7.1.3. cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta; ou

7.1.4. efetuada sem documento exigido neste Edital; ou

7.1.5. em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

7.2. Será disponibilizada consulta individual das inscrições deferidas e das inscrições indeferidas na página do processo seletivo, conforme estabelecido no cronograma.

7.3. A relação definitiva dos candidatos regularmente inscritos, contendo nome, número da inscrição, Curso/Polo/Demanda de concorrência pretendidos, estará disponível, em lista aberta, a partir da data estabelecida no cronograma deste edital, na página do processo seletivo.

7.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações divulgadas na página do processo seletivo referentes à relação definitiva dos candidatos inscritos.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. O Processo Seletivo Específico de que trata este Edital, de caráter classificatório e eliminatório, compreenderá as seguintes fases:

8.1.1. **Fase I** - eliminatória, com inscrição e envio da documentação (**Anexo I**), conforme critérios estabelecidos neste Edital;

8.1.2. **Fase II** - classificatória, com análise da documentação do tempo de experiência profissional e da produção acadêmica (**Anexo VI**).

8.2. A análise dos documentos da Fase II será feita em conformidade com os critérios de pontuação estabelecidos no quadro a seguir:

Quadro 1 - Documentação da Fase II e pontuação

Nº	Experiência Profissional e Produção Acadêmica	Item	Caráter	Pontuação	Pontuação máxima
1	Experiência Profissional	Tempo de magistério na educação básica	Classificatório	10 pontos por ano de magistério na educação básica	-
2	Produção Acadêmica	Artigos publicados em anais de eventos científicos, periódicos e livros nos últimos três anos	Classificatório	1 ponto por trabalho publicado	10

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO RESULTADO NO PROCESSO SELETIVO

9.1. A classificação final dos candidatos por curso/polo/demanda obedecerá a ordem decrescente da pontuação final. A pontuação final de cada candidato não eliminado no processo seletivo específico de que trata este Edital, para fim de classificação final, será apurada a partir da documentação encaminhada no ato da inscrição, considerando o somatório dos pontos por ele obtidos nos itens relacionados no quadro apresentado no item 8.2.

9.2. A pontuação de cada candidato será divulgada em data prevista no cronograma deste edital no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/cev/segundo-processo-seletivo-ensino-matematica/>.

9.3. Será respeitada a seguinte ordem de classificação:

9.3.1. I - candidatos classificados na modalidade ampla concorrência;

9.3.2. II - candidatos classificados na modalidade ações afirmativas.

9.4. Em caso de empate na pontuação final, terá preferência, para fim de classificação final, o candidato que, na seguinte ordem: tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de

inscrição deste processo seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;

9.4.1. obtiver maior pontuação em Experiência Profissional, conforme item 8.2 deste edital;

9.4.2. obtiver maior pontuação em Produção Acadêmica, conforme item 8.2 deste edital; persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

9.5. O resultado final será publicado na página do processo seletivo, conforme o cronograma previsto no item 12. Os candidatos que alcançarem pontuação dentro do limite de vagas serão considerados aprovados e o candidatos com pontuação fora do limite de vagas serão considerados classificados, obedecendo-se sempre a ordem decrescente de pontuação.

10. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO LIMITE DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA CADA POLO E DEMANDA SERÃO MATRICULADOS NO CURSO, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO FINAL.

10.1. A matrícula dos candidatos aprovados ocorrerá no período previsto no cronograma.

10.2. Os candidatos, após a efetivação da matrícula, receberão *e-mail* informando a confirmação da matrícula.

10.3. Caso haja desistência de candidatos matriculados, o candidato classificado poderá ser matriculado, mediante surgimento de vagas.

10.4. Os candidatos que não enviarem todos os documentos exigidos neste Edital não serão matriculados e serão eliminados do processo seletivo.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. O candidato que desejar interpor recurso à Diretoria de Tecnologias Virtuais deverá fazê-lo, após a divulgação:

11.1.1. da fase I;

11.1.2. da fase II; e

11.1.3. do resultado da heteroidentificação.

11.2. Os recursos deverão ser interpostos nas datas estabelecidas no **cronograma** deste Edital até as **23 horas e 59 minutos**, horário da capital do Estado de Mato Grosso.

11.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

11.4. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

11.5. O recurso deverá ser apresentado no Sistema Gestor de Concursos (SGC), indicado na página do processo seletivo.

11.5.1. Nesse ambiente, o candidato deve abrir o recurso e apresentar o texto da justificativa, a indicação do Curso/Polo/Demanda ou Curso/Polo/Demanda/Modalidades de concorrência e, posteriormente, depositar na área "ARQUIVOS" a documentação comprobatória da justificativa, conforme as instruções contidas na página do processo seletivo.

11.5.2. A impugnação contra o Edital deverá ser enviada para o *e-mail* dtev.protic@ufr.edu.br.

11.5.3. Quando se tratar de recurso contra indeferimento da fase I, o candidato deverá enviar justificativa e anexar arquivos que julgar pertinentes.

11.5.4. Quando se tratar de recurso contra a análise da fase II, o candidato deverá indicar a pontuação divulgada no sistema e os argumentos que embasam sua contestação.

11.5.5. Quando se tratar de recurso contra o resultado da heteroidentificação, o candidato deverá enviar justificativa e anexar arquivos que julgar pertinentes.

11.6. O resultado da análise dos recursos será disponibilizado aos candidatos, exclusivamente, por meio de consulta individual, via internet, a partir da página do processo seletivo.

11.7. Da decisão final da Diretoria de Tecnologias Educacionais Virtuais não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. Este edital será regido pelo seguinte cronograma:

EVENTO	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do Edital	27/12/2024	https://ufr.edu.br/cev/segundo-processo-seletivo-ensino-matematica/
Interposição de recurso contra o Edital	28/12/2024 a 30/12/2024	dtev.protic@ufr.edu.br
Publicação do resultado da análise do recurso contra o Edital	02/01/2025	https://ufr.edu.br/cev/segundo-processo-seletivo-ensino-matematica/
Inscrições pagas	03/01/2025 a 31/01/2025	https://ufr.edu.br/cev/segundo-processo-seletivo-ensino-matematica/
Envio da documentação listada nos Anexos I e VI	No ato da inscrição 03/01/2025 a 31/01/2025	https://ufr.edu.br/cev/segundo-processo-seletivo-ensino-matematica/
Data-limite para o pagamento do boleto bancário relativo à taxa de inscrição	31/01/2025	https://ufr.edu.br/cev/segundo-processo-seletivo-ensino-matematica/
Análise da documentação encaminhada no ato da inscrição - Anexo I	04/02/2025 a 10/02/2025	Universidade Federal de Rondonópolis
Disponibilização para consulta individual do candidato da situação da inscrição (deferida ou indeferida)	11/02/2025	https://ufr.edu.br/cev/segundo-processo-seletivo-ensino-matematica/
Interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição	12/02/2025 a 13/02/2025	https://ufr.edu.br/cev/segundo-processo-seletivo-ensino-matematica/
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições	17/02/2025	https://ufr.edu.br/cev/segundo-processo-seletivo-ensino-matematica/
Divulgação, em lista aberta, da relação definitiva de candidatos inscritos	18/02/2025	https://ufr.edu.br/cev/segundo-processo-seletivo-ensino-matematica/
Encaminhamento, via internet, da documentação exigida para a heteroidentificação	19/02/2025 a 24/02/2025	https://ufr.edu.br/cev/segundo-processo-seletivo-ensino-matematica/
Análise da documentação da heteroidentificação	25/02/2025 a 04/03/2025	Universidade Federal de Rondonópolis
Análise da documentação para atribuir a pontuação - Anexo VI	25/02/2025 a 04/03/2025	Universidade Federal de Rondonópolis
Divulgação do resultado da análise da heteroidentificação	05/03/2025	https://ufr.edu.br/cev/segundo-processo-seletivo-ensino-matematica/
Divulgação, para consulta individual, do resultado da pontuação	05/03/2025	https://ufr.edu.br/cev/segundo-processo-seletivo-ensino-matematica/

Interposição de recursos contra o resultado da heteroidentificação	06/03/2025 a 07/03/2025	https://ufr.edu.br/cev/segundo-processo-seletivo-ensino-matematica/
Interposição de recursos contra o resultado da pontuação	06/03/2025 a 07/03/2025	https://ufr.edu.br/cev/segundo-processo-seletivo-ensino-matematica/
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado da análise da heteroidentificação	12/03/2025	https://ufr.edu.br/cev/segundo-processo-seletivo-ensino-matematica/
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado da análise da pontuação	12/03/2025	https://ufr.edu.br/cev/segundo-processo-seletivo-ensino-matematica/
Disponibilização, em lista aberta, da classificação dos candidatos	17/03/2025	https://ufr.edu.br/cev/segundo-processo-seletivo-ensino-matematica/
Disponibilização, em lista aberta, do resultado final dos candidatos que serão matriculados	18/03/2025	https://ufr.edu.br/cev/segundo-processo-seletivo-ensino-matematica/
Período da matrícula	24/03/2025 a 31/03/2025	Universidade Federal de Rondonópolis

13. DA BANCA EXAMINADORA

- 13.1. Para a realização deste processo seletivo, será composta banca examinadora, constituída por:
- 13.1.1. coordenação geral da UAB na UFR;
- 13.1.2. gerência da Diretoria de Tecnologias Educacionais Virtuais;
- 13.1.3. no mínimo um representante das coordenações de polo de origem da oferta;
- 13.1.4. coordenação do curso de Ensino de Matemática; e
- 13.1.5. no mínimo 1 docente do curso de Ensino de Matemática.
- 13.2. A banca deverá prezar pelo princípio da impessoalidade no processo seletivo, e em especial, observar o disposto no Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010, sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal.
- 13.3. Compete à banca examinadora:
- 13.3.1. proceder à análise dos documentos apresentados pelos candidatos no processo seletivo, conforme critérios definidos neste edital;
- 13.3.2. julgar recursos interpostos contra o edital e os resultados do processo seletivo;
- 13.3.3. elaborar e encaminhar à Coordenação da UAB/UFR ata, de cada uma das etapas, incluindo o resultado final do Processo Seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Todas as operações de tratamento de dados pessoais conduzidas durante o Processo Seletivo Específico para ocupação de vagas no Curso de Especialização em Ensino de Matemática ocorrerão de acordo com a legislação brasileira sobre a proteção de dados pessoais vigente e aplicável, conforme a Lei 13.709/2018 (denominada “LGPD”), bem como de acordo com outras legislações correlatas e com o disposto neste Edital.
- 14.2. A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição, nos instrumentos de seleção ou na matrícula, sujeita o candidato à perda do direito à vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.
- 14.3. A Diretoria de Tecnologias Educacionais Virtuais divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Comunicados Oficiais referentes a este Processo Seletivo Específico.
- 14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Tecnologias Educacionais Virtuais, ouvindo-se a banca examinadora, se necessário.
- 14.5. Dúvidas ou informações sobre problemas técnicos no âmbito deste processo seletivo deverão ser encaminhadas para a Diretoria de Tecnologias Educacionais Virtuais, pelo *e-mail* dtev.protic@ufr.edu.br.

15. ANEXOS



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0446538** e o código CRC **98D0078D**.

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS CANDIDATOS

Todos os candidatos devem entregar cópia dos seguintes documentos:

1. Documento oficial com foto - frente e verso;
2. Cadastro de Pessoa Física - CPF (caso o CPF esteja presente no documento oficial de identificação, não é necessário apresentar o cartão do CPF);
3. Comprovante de residência atualizado;
4. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo TSE (<https://www.tse.jus.br>), com a situação de quite com a Justiça Eleitoral;
5. Certificado de alistamento militar/reservista, para candidatos do sexo masculino - frente e verso;
6. Diploma de Graduação devidamente registrado - frente e verso **ou** certificado/declaração de conclusão de curso de graduação **ou** declaração constando a data de colação de grau;
7. Histórico escolar da graduação devidamente registrado - frente e verso;
8. Cópia do currículo Lattes atualizado (registrado/alterado na Plataforma *Lattes* até o último dia de inscrição).
9. Se o candidato for estrangeiro, deverá apresentar o visto de permanência.

ANEXO II - MODELO 1

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS REGULARES 2025 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DA MATEMÁTICA DE UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS.

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido/a em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho/a de (pai) _____ civil e de (mãe) _____

_____, estado _____, portador/a da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que pleiteio vaga de ação afirmativa do grupo abaixo selecionado [MARQUE APENAS UMA OPÇÃO] porque sou:

() negro/a, autodeclarado/a: () preto/a ou () pardo/a

() quilombola – comunidade/associação _____

() indígena – etnia _____

() pessoa com deficiência do tipo _____

() pessoa trans, autodeclarado/a

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a às sanções prescritas no Código Penal¹ e às demais cominações legais aplicáveis.

Assinatura do/a Declarante

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

¹Nos termos do Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III - MODELO 2

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (INDÍGENA)

NÓS, Lideranças indígenas do povo _____ abaixo assinadas, localizado no Município de _____, Estado de _____, DECLARAMOS, nos termos do Edital de Seleção para o Programa de Pós-Graduação em Ensino de Matemática, para fins de avaliação de elegibilidade de candidatos a vagas de ações afirmativas autodeclarados indígenas junto à Universidade Federal de Rondonópolis, que _____ (nome do(a) candidato(a), RG n° _____, Órgão Expedidor _____, CPF n° _____, nascido(a) em ____/____/____, é INDÍGENA e mantém vínculo de participação na Comunidade _____, pertencente ao Povo Indígena _____, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida Comunidade. Declaramos, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por nós, acima descrita, com vistas ao ingresso de aluno regular em Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de Rondonópolis, são de nossa inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas poderão implicar o indeferimento da solicitação de vaga e a aplicação de medidas legais cabíveis. Por ser verdade, datamos e assinamos.

_____, ____ / ____ / ____.
Local e data

Liderança Indígena 1:

Nome: _____
RG n° _____ CPF n° _____
Endereço: _____
Telefone: _____

Assinatura

Liderança Indígena 2:

Nome: _____
RG n° _____ CPF n° _____
Endereço: _____
Telefone: _____

Assinatura

Liderança Indígena 3:

Nome: _____
RG nº _____ CPF nº _____
Endereço: _____
Telefone: _____

Assinatura

ANEXO IV - MODELO 3
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO
(QUILOMBOLA)

NÓS, Lideranças da comunidade quilombola _____ abaixo assinadas, localizada no Município de _____, Estado de _____, DECLARAMOS, nos termos do Edital de Seleção para o Programa de Pós-Graduação em Ensino de Matemática, para fins de avaliação de elegibilidade de candidatos a vagas de ações afirmativas autodeclarados quilombolas junto à Universidade Federal de Rondonópolis, que _____ (nome do(a) candidato(a), RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/____, é QUILOMBOLA e mantém vínculo de participação na Comunidade _____, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida Comunidade. Declaramos, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por nós, acima descrita, com vistas ao ingresso de aluno regular em Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de Rondonópolis, são de nossa inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas poderão implicar o indeferimento da solicitação de vaga e a aplicação de medidas legais cabíveis. Por ser verdade, datamos e assinamos.

_____, ____/____/____.
Local e data

Liderança Quilombola 1:

Nome: _____
RG nº _____ CPF nº _____
Endereço: _____
Telefone: _____

Assinatura

Liderança Quilombola 2:

Nome: _____
RG nº _____ CPF nº _____
Endereço: _____
Telefone: _____

Assinatura

Liderança Quilombola 3:

Nome: _____
RG nº _____ CPF nº _____
Endereço: _____

Telefone: _____

Assinatura _____

ANEXO V

ORIENTAÇÕES PARA EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

1. Nome completo do candidato;
2. RG do candidato;
3. CPF do candidato;
4. Especificação da deficiência;
5. Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
6. Expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias;
7. Nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo.

ANEXO VI

DOCUMENTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PRODUÇÃO ACADÊMICA

Experiência Profissional	Poderão ser aceitos cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato de trabalho devidamente assinado pela instituição empregadora ou declaração da instituição em que conste o tipo de vínculo e o período laborado, em documento com a identificação da instituição, assinatura e carimbo do gestor ou assinatura digital gov.br.
Produção Acadêmica	Para fins de comprovação de publicação de artigos, será aceita cópia simples da ficha catalográfica, quando o artigo for publicado em livro ou em anais, e as 3 (três) primeiras páginas do artigo, desde que permitam a identificação do título, autoria, ano, volume/número e ISSN e/ou ISBN.

Referência: Processo nº 23853.004864/2024-41

SEI nº 0446538